



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, torna pública a retificação do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2016, publicado no Minas Gerais de 28/04/2016:

No item 6.4 do Edital, na página 9, onde se lê:

“6.4 - O valor total da proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, conforme Anexo VII desta Edital.

6.4.1 - A licitante declara-se ciente de que os itens elencados no Anexo VII deste Edital não são taxativos, devendo ser considerados, quando da execução do contrato, materiais e equipamentos não previstos em virtude do caráter dinâmico dos eventos a serem realizados.

6.4.2 - Os itens referentes à ressalva contida no subitem anterior deverão ser objeto de cotação de preços, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 3.2 do Anexo I e do item 12 deste Edital.

6.5 Nos valores propostos (...)”

Leia-se:

6.4 O valor total da proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, conforme Anexo VII deste Edital.

6.5 Nos valores propostos ...

No subitem 7.4.5 do Edital, na página 16, onde se lê:

“7.4.5 Para atendimento do quantitativo indicado nos subitem 7.4.4.1, é admitido o (...)”

Leia-se:

7.4.4 Para atendimento do quantitativo indicado nos subitem 7.4.3.1., é admitido o (...)”

No subitem 7.4.5.1 contido no subitem 7.4.5 do Edital, na página 16, onde se lê:

“7.4.5.1 O licitante deve disponibilizar (...)”

Leia-se:

“7.4.4.1 O licitante deve disponibilizar (...)”

No subitem 7.4.6 do Edital, na página 16, onde se lê:

“7.4.6 Não serão aceitos (...)”

Leia-se:

“7.4.5 Não serão aceitos (...)”

No subitem 14.7 do Edital, na página 30, onde se lê:

“14.7 - A CONTRATADA e a Subcontratada deverão emitir nota fiscal contra a CONTRATANTE, constando o valor da taxa de administração e o valor do serviço subcontratado.”

Leia-se:

“14.7 - A CONTRATADA e a Subcontratada deverão emitir nota fiscal contra a CONTRATANTE, devendo a nota fiscal da CONTRATADA constar do valor da taxa de administração e do serviço subcontratado.”

No subitem 8.5.2 do Termo de Referência, na página 49, onde se lê:

“A realização dos descontos neste item não impede a aplicação de sanções à MGS por inexecução contratual.”

Leia-se:

“A realização dos descontos neste item não impede a aplicação de sanções à contratada por inexecução contratual.”

Belo Horizonte, 2 de maio de 2016

Felipe Assis Mariano Castro
Superintendente Central de Eventos e Promoções